PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal04/77 Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 4 DE AGOSTO DE 2021

Página | 1



PODER EXECUTIVO

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

ANTONIO MARCOS VENANCIO DE ALCÂNTARA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ EVANDRO ALVES DA TRINDADE CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

EDNALDO FERNANDES DE ALMEIDA PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GAPRE DE № 128 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB, José Ailton Pereira da Silva, no uso das suas atribuições e competências constitucionais conferidas na lei orgânica do município, amparada pelas ações emergenciais destinadas ao setor cultural em face da Lei federal de nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os(as) integrantes do grupo de trabalho que terão a função de fazerem o acompanhamento, execução e fiscalização dos recursos da Lei Aldir Blanc, Lei federal de nº 14.017 de 29 de junho de 2020. Desde já fica designado que o representante Poder

Público tem poderes para presidir o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc no âmbito do município. As pessoas abaixo designadas não serão remuneradas pelas atividades que venham a ser desenvolvidas.

Membros:

Nome:

 Secretaria da Finanças: Alex Francisco da Silva Eleutério

Nome:

Secretaria da Finanças: Geraldo Bernardino da Cruz Neto

Nome:

3. Representante do segmento artístico cultural: Airone Rosberg Meira da Silva

Art. 2º Fica estabelecido o direito de votar e opinar de todas em iguais condições e que a presidente só emitira seu voto em condição de desempate.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor automaticamente a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Arara/PB, 04 de Agosto de 2021.

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA Prefeito Constitucional

fore Dillon Pereira de Silve